

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.905.130-3

DATA: 16/08/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 679/2024

APROVADO EM 05/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 541, Centro, município de Campo Largo é mantida pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade – CNEC, obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 2718/2017, de 27/06/2017, pelo prazo de 10 anos, de 30/08/2017 a 30/08/2027

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.905.130-3

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada nas Deliberações - CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Laboratório de informática 1: mede 59,01 m², contendo: 32 computadores espalhados em bancadas para alunos, 50 cadeiras, acesso a internet, 1 lousa interativa, 1 projetor, 1 conjunto de mesa e cadeira para o professor com computador, 2 ventiladores e 1 quadro branco.

Laboratório de informática 2: mede 38,59 m², possuindo: 15 computadores espalhados em bancadas para alunos, 20 cadeiras, acesso a internet, 1 lousa interativa, 1 projetor, 1 conjunto de mesa e cadeira para o professor com computador, 2 ventiladores e 1 quadro branco.

Laboratório de informática 3: mede 40,00 m², com: 20 computadores espalhados em bancadas para alunos, 40 cadeiras, acesso a internet, 1 lousa interativa, 1 projetor, 1 conjunto de mesa e cadeira para o professor com computador, 1 ventiladores e 1 quadro branco.

CORPO DE BOMBEIROS - Data: 03/05/23 - Vigência: 03/05/24

LICENÇA SANITÁRIA - Data: 22/11/23 - Vigência: 22/11/24

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Comércio

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente ao Ensino Médio

Carga Horária Total do Curso: 800 horas

Regime de Funcionamento: O curso será ofertado todos os dias de segunda – feira a sexta – feira.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.905.130-3

Nos períodos diurno e noturno Diurno das 07 h 15 min até 12:10 Noturno das 18 h 40 min até 22h 55

Regime de Matrícula: semestral, por módulos

Número de Vagas: 100

Período de Integralização do Curso: mínimo 01 ano e máximo 5 anos.

Requisitos de Acesso: Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio ou declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM.

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Comércio será habilitado para:

- Aplicar métodos de comercialização de bens e serviços em loja física ou virtual.
- Efetuar controle quantitativo e qualitativo de produtos, preços e tributos.
- Coordenar e controlar a armazenagem em estabelecimento comercial.
- Elaborar planilha de custos.
- Identificar demanda e comunicar previsões a fornecedores.
- Ofertar serviços correlatos aos produtos comercializados.
- Operacionalizar planos de marketing e de comunicação.
- Executar atividades voltadas à logística, a recursos humanos e à comercialização.

Certificados e Diploma

Após a conclusão de todas as disciplinas e comprovação de Conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Comércio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.905.130-3

Matriz Curricular do Curso Técnico em Comercio.

COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY – ED. INF. ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL			
MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM COMÉRCIO – INÍCIO DO 1º SEMESTRE DE 2023			
TURNO: DIURNO / NOTURNO CARGA		HORÁRIA TOTAL: 800 HORAS/RELÓGIO	
Componente Curricular	Total hora/aula	Nº de aulas semanais	Total de horas/relógio
MATEMÁTICA BÁSICA	42	2	35
GESTÃO DE MATERIAIS	42	2	35
NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	42	2	35
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	42	2	35
ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	84	4	65
GESTÃO EMPRESARIAL	84	4	65
LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	84	4	65
LÍNGUA PORTUGUESA	42	2	35
CONTABILIDADE GERAL E COMERCIAL	84	4	65
CONTABILIDADE INDUSTRIAL	42	2	35
TÉCNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	42	2	35
CONTABILIDADE PÚBLICA	42	2	35
ECONOMIA E MERCADO	84	4	60
ÉTICA	42	2	35
GESTÃO DE PESSOAS	84	4	65
TÉCNICA FINANCEIRA – ANÁLISE DE BALANÇO	84	4	65
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	42	2	35
Carga horária total	1008		800

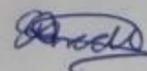
www.cnec.br

(61) 3799-4910

SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL
MÉDIO E PROFISSIONAL
ENTIDADE MANTENEDORA:
CAMPAÑA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
EDEC. AUT. DE FUNC. 19452 DE 11/09/1965- SEED
RUA RUI BARBOSA, 541 - CEP: 83501-140
CENTRO - CAMPO LARGO - PR
CNPJ: 33.621.384/0774-13
FONE / FAX: (41) 3116 - 3300 / 3116 - 3305

Elaine C. Gonçalves Marcon
DIRETORA
RESOLUÇÃO DG 73/2020





E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.905.130-3

Na análise do protocolado, constatou-se que a Matriz Curricular do referido curso atende as exigências deste Conselho e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 22/11/2024 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente até 03/05/2024, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise do protocolado a instituição de ensino citada demonstrou às condições básicas e necessárias para a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 01 ano, a partir da publicação do ato de autorização, do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino referida e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.905.130-3

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício